

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2020

PROCESSO Nº: 968/2020

PREGÃO Nº: 016/2020

VALIDADE: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 08:15 horas, do dia 19/07/2020, reuniram-se na Sala 10, bloco I, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional nº. 001/2020 c/c Decreto nº. 208/2020 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 016/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 30/06/2020, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás,

# Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

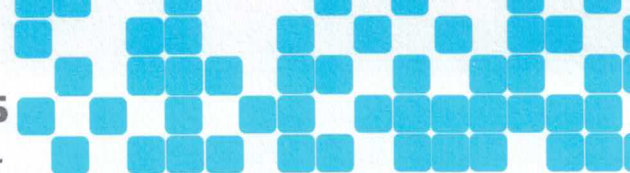
**CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.851.726/0001-80, com sede na Rua 15, nº 47, Quadra M, Lote 10, Bairro Machado, Mineiros, Goiás, CEP 75.830-132, endereço eletrônico: [totalseguranca@globo.com](mailto:totalseguranca@globo.com), neste ato representada por **Fabiano Domingues Luciano**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o Nº: 802.430.881-91, portador do RG Nº: 3.380.576-2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho, S/N, Quadra 42, Lote 16, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, CEP 75.830-307 e **Flávia de Sousa Magalhães Luciano**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o Nº: 249.086.768-79, portadora do RG Nº: 5.786.729 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho, S/N, Quadra 42, Lote 16, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, CEP 75.830-307.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**



3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI. Substituir às suas expensas, após notificação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 016/2020.
- X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

- XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata de Registro de Preços;
- XVII. A fiscalização na execução da ata de registro de preços e na entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

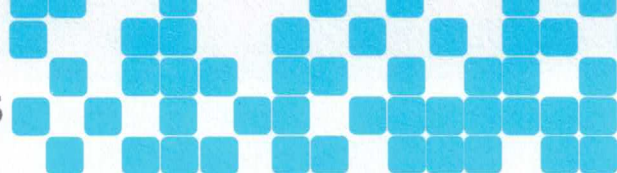
- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da

Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



### CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1.O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CENTI	QNT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
14	23254	2,0000	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$270,0000	R\$540,0000
44	36930	60,0000	CAIXA	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	CREMER	R\$2,1500	R\$129,0000
54	36924	13,0000	CAIXA	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 25X7 MM, CANHÃO DE COR PRETO, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABORIMPOT	R\$37,9000	R\$492,7000
57	30846	111,0000	CAIXA	AGULHA PARA SERINGA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES, HIPODÉRMICA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	DESCARPACK	R\$8,2500	R\$915,7500

*sm*

*Am*

# Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

58	30847	6,0000	CAIXA	AGULHA PARA SERINGA 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES, HIPODÉRMICA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	LABORIMPOT	R\$8,2500	R\$49,5000
60	30845	151,0000	CAIXA	AGULHA PARA SERINGA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	LABORIMPOT	R\$8,2000	R\$1.238,2000
61	36884	21,0000	CAIXA	AGULHA PARA SERINGA 30X7 CAIXA COM 100 UNIDADES, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	LABORIMPOT	R\$8,2000	R\$172,2000
63	30841	4,0000	CAIXA	AGULHA PARA SERINGA 40X10 CAIXA COM 100 UNIDADES, HIPODÉRMICA ESTÉRIL	LABORIMPOT	R\$8,2000	R\$32,8000
64	30842	135,0000	CAIXA	AGULHA PARA SERINGA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	LABORIMPOT	R\$8,2500	R\$1.113,7500
74	36949	40,0000	UNIDADE	BANDAGEM TRIANGULAR 1,40 X1,50; TAMANHO M; CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ; LAVÁVEL; INDICAÇÃO UNIVERSAL; .	SPRESGATE	R\$8,2000	R\$328,0000
75	36927	50,0000	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRUGICO 10 CM X 100 M	IBMED	R\$50,0000	R\$2.500,0000
77	36950	21,0000	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRUGICO 25 CM X 100 M	IBMED	R\$128,0000	R\$2.688,0000
78	36929	31,0000	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRUGICO 30 CM X 100 M	IBMED	R\$152,0000	R\$4.712,0000
89	31542	450,0000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO TIPO 16G. JELCO OU ABOCATH CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	POLIMED	R\$1,1900	R\$535,5000

# Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

				CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, APRESENTANDO CURTA DISTÂNCIA ENTRE O BISELE CÂNULA, CATÉTER EM MATERIAL VAILON OU TEFLON, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E FILTRO HIDRÓFABO, CALIBRE 16G, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO.			
91	26315	1100,0000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO TIPO 20G. JELCO OU ABOCATH. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, APRESENTANDO CURTA DISTÂNCIA ENTRE O BISELE CÂNULA, CATÉTER EM MATERIAL VAILON OU TEFLON, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E FILTRO HIDRÓFABO, AGULHA DE CALIBRE 20G, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO.	POLIMED	R\$1,1900	R\$1.309,0000



# Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

93	26314	750,0000	UNIDADE	<p>CATÉTER INTRAVENOSO TIPO. 24G. JELCO OU ABOCATH PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, APRESENTANDO CURTA DISTÂNCIA ENTRE O BISEL E CÂNULA, CATÉTER EM MATERIAL VAILON OU TEFLON, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E FILTRO HIDRÓFABO, AGULHA DE CALIBRE 24G, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO.</p>	POLIMED	R\$1,1900	R\$892,5000
98	36959	40,0000	UNIDADE	<p>COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE PARA DESCARTE, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS</p>	FLEXPEL	R\$2,4800	R\$99,2000
117	36968	200,0000	UNIDADE	<p>FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M, PAPEL CREPADO SATURADO E ENVERNIZADO, RECOBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL</p>	CRALPRAST	R\$4,9500	R\$990,0000
119	36970	40,0000	UNIDADE	<p>FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML. TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE,</p>	BIOBASE	R\$1,3000	R\$52,0000

# Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

				ATOXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO.			
121	23413	16,0000	UNIDADE	GARROTE CONFECCIONADO EM LÁTEX E POLIESTIRENO, MEDE APROXIMADAMENTE 30 CM E POSSUI TRAVA	G-TECH	R\$9,8000	R\$156,8000
127	23470	37,0000	CAIXA	LANCETA PARA LANCETADOR ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIAGULAR COM 100 UNIDADE	G-TECH	R\$9,9000	R\$366,3000
148	11866	140,0000	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO INCOLOR, SEM PINOS METÁLICOS.	PROSAFETY	R\$3,3000	R\$462,0000
159	11918	21,0000	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$21,4500	R\$450,4500
160	27099	26,0000	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK,	DESCARPACK	R\$23,1000	R\$600,6000

CARACTERÍSTICAS						
				ADICIONAIS ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES		
181	36936	150,0000	CAIXA	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM 10 TESTES	2.1	R\$44,5500 R\$6.682,5000
183	14973	80,0000	PACOTE	TOUCA DESCARTAVÉL. 100% POLIPROPILENO (TNT); SANFONADA COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA; ANATÔMICA, QUE FACILITE O AJUSTE; HIPOALERGÊNICA; NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	R\$9,4800 R\$758,4000
TOTAL: R\$ 28.267,1500						

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

7.1. Os objetos do presente certame poderão ser entregues nos seguintes endereços, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento:

- UNIFIMES, Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130;
- Clínica Escola de Medicina Veterinária: Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP: 75833-124;
- FELEOS, Fazenda Experimental Luis Eduardo de Oliveira Salles: RodoviaBR-364, km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Mineiros-GO;
- Campus Trindade: Avenida Elisabete Marquês, Qd. 45, Lt. 19, Setor Maysa, Trindade-GO, CEP: 75380-307.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 28.267,1500 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais, quinze centavos).**

8.2. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior – 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049 – Manutenção da Unidade de Biociência- CMH; - 339030 – 0260 – Material de Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior – 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8088- Manutenção Unidade Externa UEX; - 339030 -0201- Material de Consumo

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior – 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8087-

Material de Consumo

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação;

364 – Ensino Superior – 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9047-

Manutenção da Unidade Básica de Biociências- CMV; - 339030- 0237-

Material de Consumo

### **CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de Certidões de Regularidade Fiscal para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficialará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão da **Ata de Registro de Preços** além das demais penalidades previstas.

10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº: 8666/1993.

11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência da Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
  - a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;



- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIACÃO

14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de

expensas da CONTRATANTE.

14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 016/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 016/2020, conforme decisão da Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.
- 15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Maysa Resende Freitas**, matrícula nº **942**, como fiscal titular e do servidor **Leonardo Alessander Ribeiro Duarte**, matrícula nº **1058**, designado pela Direção Geral da FIMES.
- 15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as

testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 07 de julho de 2020.

*fms*

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

*Laís S. Magalhães Lúcio*

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª *Shirley Rúbia T. Sousa*

CPF: *899.309.911-15*

2ª *Maria Vitória Franco Bertt*

CPF: *702.633.411-51*